

SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Estudo Técnico Preliminar 22/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00587.001202/2026-72

2. Descrição da necessidade**VIGILÂNCIA PB:**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada para atendimento às unidades da Advocacia-Geral da União localizadas no Estado da Paraíba.

A demanda decorre da necessidade de assegurar a proteção do patrimônio público, das instalações físicas, dos servidores, colaboradores e usuários que frequentam as unidades, considerando a existência de riscos relacionados à ocorrência de furtos, atos de vandalismo, invasões e demais situações que possam comprometer a segurança institucional e a continuidade das atividades desempenhadas pelo órgão.

Nesse contexto, a inexistência ou insuficiência de serviços especializados de vigilância amplia a vulnerabilidade das dependências da instituição, expondo bens patrimoniais, documentos e informações sensíveis a potenciais ameaças. Além dos prejuízos materiais decorrentes de eventuais ocorrências, tais situações podem afetar o regular funcionamento das atividades administrativas e finalísticas da Advocacia-Geral da União, bem como comprometer a sensação de segurança dos usuários e agentes públicos que atuam nas unidades.

Cumprir destacar que a Administração não dispõe de quadro próprio de pessoal apto à execução das atividades de vigilância patrimonial, em razão da extinção dos cargos correspondentes, circunstância que inviabiliza a prestação direta desses serviços e torna necessária sua execução indireta, por meio da contratação de empresa especializada.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando garantir a proteção permanente dos bens, instalações e pessoas sob responsabilidade do órgão. A atuação preventiva, ostensiva e ininterrupta dos vigilantes constitui medida essencial para a mitigação de riscos e para o fortalecimento da segurança institucional.

A solução pretendida contempla a disponibilização de profissionais devidamente capacitados, treinados e equipados, aptos a desempenhar atividades de vigilância, controle de acesso, monitoramento das dependências e atendimento a situações emergenciais, contribuindo para a preservação da ordem, da integridade patrimonial e da segurança das pessoas.

Com a implementação da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- I – assegurar a integridade e a preservação do patrimônio público, reduzindo a ocorrência de danos e perdas materiais;
- II – minimizar os riscos relacionados a furtos, vandalismo, invasões e demais incidentes de segurança;
- III – garantir maior proteção aos servidores, colaboradores, prestadores de serviço e usuários das unidades;
- IV – proporcionar resposta rápida e eficaz diante de situações de risco ou emergência;

V – contribuir para a manutenção de um ambiente institucional seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades da Advocacia-Geral da União;

VI – fortalecer a percepção de segurança e a confiança dos usuários e agentes públicos quanto à proteção das instalações.

Por fim, ressalta-se que a contratação será conduzida em conformidade com os princípios e disposições estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, em atendimento às necessidades identificadas pela Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELIC/ACOMPANHAMENTO	PATRICIA ROBERTA PAES DE ANDRADE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

SERVIÇO COMUM: O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço. O serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução. Além disso, o atendimento do contrato não está sujeito a risco previsível, pois inexistência de dificuldade de transmitir aos licitantes a complexidade do trabalho e o nível exigido da capacitação.

SERVIÇO CONTINUADO: Os serviços a serem prestados são de atividades acessórias, de natureza contínua, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a saúde dos ocupantes bem como provocar a deterioração das instalações e equipamentos da AGU.

EXECUÇÃO INDIRETA: De acordo com o art. 2º do Decreto nº 9.507/2018, a Portaria MPDG nº 443, de 27/12/2018, estabeleceu o rol de serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, no caso concreto constam os serviços objeto desta contratação.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, prorrogável por até 10 anos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS: A contratação pretendida está alinhada com o PE 2024-2027 da AGU, especificamente em atuar pela sustentabilidade orçamentária e financeira.

MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA: A modalidade a ser utilizada será o pregão eletrônico. Critério de julgamento o menor preço. O modo de disputa será com envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Se almeja gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para a adequada execução dos serviços, a Contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes exigências:

I – Disponibilizar profissionais devidamente treinados, qualificados e capacitados para o desempenho das atividades contratadas, assegurando a eficiência na prestação dos serviços e a preservação da integridade das pessoas, das instalações e dos bens sob sua responsabilidade;

II – Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à atividade, garantindo que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, de acordo com a natureza das atividades desempenhadas;

III – Promover o uso racional e responsável dos recursos disponibilizados pela Administração, observando critérios de economicidade e sustentabilidade durante a execução dos serviços;

IV – Disponibilizar profissionais pertencentes às categorias ocupacionais compatíveis com as atividades contratadas, observando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e demais requisitos legais e normativos aplicáveis;

V – Implementar programa de treinamento e capacitação contínua para os profissionais alocados na execução contratual, contemplando, no mínimo, os seguintes conteúdos:

a) ética profissional, sigilo funcional, responsabilidade no exercício das atividades e apresentação pessoal;

b) prevenção de acidentes de trabalho, identificação de situações de risco, consequências dos acidentes e procedimentos para comunicação de ocorrências;

c) uso consciente e racional de recursos públicos, incluindo água, energia elétrica e materiais de consumo;

d) conhecimento das características das instalações, das normas internas da instituição, dos fluxos de acesso, dos horários de funcionamento e do relacionamento adequado com membros, servidores, colaboradores e usuários em geral.

Os serviços objeto da contratação possuem natureza continuada, uma vez que sua interrupção poderá comprometer a segurança patrimonial, a proteção das instalações e a integridade física das pessoas que frequentam as unidades atendidas.

A eventual não contratação dos serviços poderá acarretar riscos significativos à preservação do patrimônio público, à continuidade das atividades institucionais e à segurança de servidores, colaboradores e usuários, expondo as instalações a ocorrências que possam resultar em prejuízos materiais e operacionais.

Por se tratar de contratação de serviços especializados de vigilância patrimonial, não se aplica a exigência de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas à Administração ao término da execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

O mercado de prestação de serviços de vigilância patrimonial no Brasil encontra-se amplamente consolidado e estruturado sob o modelo de terceirização, sendo a contratação, tanto no setor público quanto no privado, predominantemente realizada por meio da alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra.

Esse modelo de contratação possibilita a disponibilização contínua de profissionais qualificados e devidamente habilitados, garantindo a execução permanente das atividades de vigilância, em conformidade com a legislação vigente e com as necessidades específicas de cada unidade atendida.

Para subsidiar a definição da solução mais adequada ao atendimento da demanda, foram analisadas contratações de objeto semelhante realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, especialmente aquelas formalizadas por meio de editais publicados nos exercícios de 2025 e 2026. A análise das soluções adotadas demonstrou a predominância da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, observando-se requisitos relacionados à qualificação profissional, fornecimento de equipamentos, supervisão operacional e cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

Dentre as soluções identificadas e consideradas como referência para a presente contratação, destacam-se:

- **Solução 1:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância, com fornecimento de mão de obra e de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluídos na planilha de custos;
- **Solução 2:** contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e disponibilização de equipamentos sob demanda;
- **Solução 3:** contratação de empresa apenas para fornecimento de mão de obra, cabendo à Administração a disponibilização dos equipamentos.

Após análise comparativa, esta equipe de planejamento optou pela **Solução 1**, por se mostrar mais aderente às práticas consolidadas do mercado e mais eficiente do ponto de vista operacional e gerencial. A inclusão dos equipamentos na planilha de custos transfere à contratada a responsabilidade integral pela disponibilização, manutenção e substituição dos insumos necessários, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços e simplificando a gestão contratual.

As soluções 2 e 3 foram descartadas. No caso da Solução 2, a aquisição sob demanda pode gerar atrasos operacionais e maior complexidade na fiscalização contratual. Já na Solução 3, a responsabilidade da Administração pela aquisição, gestão, armazenamento e reposição de equipamentos implicaria custos indiretos relevantes, como alocação de pessoal, logística, controle patrimonial e riscos de perdas ou obsolescência, desviando recursos de atividades finalísticas.

Ressalta-se que a Advocacia-Geral da União adota, de forma consolidada, a contratação de serviços de vigilância patrimonial por meio de terceirização, na modalidade de postos de trabalho, o que possibilita o emprego de profissionais capacitados, devidamente autorizados ao uso de armamento, conferindo maior efetividade às ações de prevenção e repressão a ocorrências nas dependências institucionais.

Importa destacar que, nos termos da legislação vigente, a utilização de vigilância armada no âmbito de serviços continuados está vinculada à contratação de empresas especializadas em segurança privada devidamente autorizadas, o que restringe o mercado a esse segmento específico.

Outras alternativas, como o acionamento das forças de segurança pública (polícias militar, civil ou federal), não se mostram adequadas para atendimento contínuo da necessidade administrativa, uma vez que tais órgãos possuem atribuições institucionais distintas e não se destinam à prestação permanente de serviços de vigilância patrimonial em instalações específicas.

No mercado de segurança privada, existem diferentes modalidades de serviços, como escolta armada, segurança pessoal, vigilância eventual, monitoramento eletrônico e vigilância patrimonial contínua. Dentre essas alternativas, verifica-se que a modalidade de **postos de vigilância contínuos**, com dedicação exclusiva de mão de obra, é a que melhor atende às necessidades da AGU, por assegurar presença permanente, atuação preventiva e resposta imediata a incidentes.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, estruturada por postos de trabalho, com fornecimento integral de mão de obra e equipamentos pela contratada.

6. Descrição da solução como um todo

A solução selecionada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados mediante a disponibilização de postos de vigilância nas unidades da Advocacia-Geral da União.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados, capacitados e autorizados nos termos da legislação aplicável, com atuação preventiva e ostensiva voltada à proteção das instalações, bens patrimoniais, servidores, colaboradores e usuários. Entre as atividades a serem desempenhadas incluem-se o controle de acesso de pessoas e veículos, a realização de rondas periódicas, a fiscalização de áreas internas e externas, a prevenção de ocorrências que possam comprometer a segurança institucional, o atendimento a situações emergenciais e o registro e comunicação de ocorrências.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à adequada execução dos serviços, incluindo uniformes, equipamentos de proteção individual, armamentos, munições, equipamentos de comunicação, materiais de apoio e demais insumos indispensáveis ao cumprimento das atividades contratadas, observadas as exigências legais, regulamentares e normativas pertinentes.

Compete, ainda, à contratada assegurar a plena funcionalidade e disponibilidade dos equipamentos empregados na execução contratual, responsabilizando-se pela realização das manutenções preventivas e corretivas, pela substituição imediata de equipamentos defeituosos ou indisponíveis e pela adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por intermédio de fiscais designados, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, a adequação da força de trabalho disponibilizada, a observância dos níveis de qualidade exigidos e a regularidade da prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base na demanda atualmente atendida pelo contrato vigente de vigilância patrimonial armada, considerando os postos de trabalho atualmente em operação nas unidades da Advocacia-Geral da União no Estado da Paraíba.

A definição dos quantitativos decorre da necessidade de manutenção da cobertura de segurança existente, a qual se mostrou adequada ao atendimento das demandas institucionais durante a vigência contratual, não tendo sido identificados fatos supervenientes que justifiquem redução ou ampliação do número de postos atualmente disponibilizados.

A memória de cálculo adotada considerou o quantitativo de postos efetivamente utilizados nas unidades atendidas, observando-se os regimes de funcionamento, as escalas de trabalho necessárias à cobertura ininterrupta dos serviços e as características operacionais de cada localidade. Dessa forma, a estimativa reflete a necessidade real da Administração para garantir a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial, assegurando a proteção das instalações, dos bens patrimoniais e das pessoas que frequentam as dependências do órgão.

Os quantitativos estimados encontram respaldo nos registros da execução contratual e na série histórica de utilização dos postos de vigilância, constituindo parâmetro objetivo e suficiente para o atendimento da demanda prevista durante a vigência da futura contratação.

Postos	Quantidade
Diurno 12x36	01
Noturno 12x36	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 333.421,92

Com no contrato atual (37/2024) CATSER 24015:

Tipo de Posto	Quantidade	Valor mensal	Valor Anual
Vigilante Armado Diurno	01	R\$ 12.670,66	R\$152.047,92
Vigilante Armado Noturno	01	R\$ 15.114,50	R\$181.374,00

A estimativa de preços apresentada neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com base nos valores atualmente praticados no contrato vigente, utilizados como referência inicial para fins de planejamento da contratação, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

Ressalta-se, contudo, que os valores ora estimados possuem caráter preliminar e poderão sofrer alterações no decorrer da instrução processual, especialmente durante a elaboração do Termo de Referência, ocasião em que será realizada pesquisa de preços mais ampla e atualizada, observando-se as disposições legais e normativas aplicáveis, bem como as condições de mercado vigentes à época da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União orienta que deve ser evitado o parcelamento de serviços terceirizados de natureza não especializada, como limpeza e vigilância, admitindo-se a segmentação apenas quando comprovada a atuação do mercado de forma especializada por tipo de serviço.

No mesmo sentido, o §1º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 admite a contratação integrada de múltiplos serviços em um único ajuste, desde que tecnicamente justificada.

No caso em análise, optou-se pelo não parcelamento da contratação, uma vez que a divisão do objeto implicaria a celebração de múltiplos contratos, com aumento significativo da complexidade administrativa, elevação de custos indiretos e maior necessidade de alocação de recursos humanos para gestão e fiscalização contratual. Tal cenário ampliaria, ainda, os riscos de falhas operacionais, inconsistências na execução dos serviços e ocorrência de sanções contratuais.

Sob o aspecto econômico, a contratação por meio de uma única empresa tende a proporcionar maior vantajosidade à Administração, em razão da redução de custos administrativos, do ganho de escala e da otimização dos processos de gestão contratual. A centralização da execução contratual também favorece a padronização dos serviços, a eficiência operacional e a uniformidade dos resultados.

Do ponto de vista técnico, a execução dos serviços por um único contratado permite maior nível de controle por parte da Administração, com definição clara de responsabilidades e concentração da accountability, além de facilitar a fiscalização e a avaliação de desempenho. A fragmentação do objeto, por sua vez, poderia comprometer a qualidade dos serviços e a efetividade dos resultados pretendidos, especialmente em razão da interdependência entre as atividades.

Adicionalmente, conforme o disposto no item 3.8 do Anexo III da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, o parcelamento deve ser evitado quando puder comprometer a eficiência e a qualidade da execução contratual, hipótese verificada no presente caso.

Dessa forma, opta-se pelo agrupamento dos itens e adjudicação por preço global, tendo em vista que:

- preserva-se a economia de escala;
- melhora-se o gerenciamento e a fiscalização dos serviços;
- reduz-se o risco de prejuízos à Administração;
- assegura-se maior uniformidade e qualidade na execução;
- diminui-se a quantidade de contratos e os custos administrativos associados.

Por fim, destaca-se que, no mercado de terceirização de serviços, as empresas atuam predominantemente na gestão integrada de mão de obra, e não de forma segmentada por atividades específicas. Assim, eventual parcelamento não ampliaria a competitividade do certame e poderia resultar em aumento do custo por posto de trabalho, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no referido Acórdão.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de forma não parcelada, com adjudicação por grupo de itens, é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para fins de planejamento da contratação, foram analisadas eventuais contratações correlatas e interdependentes relacionadas ao objeto pretendido.

Entendem-se como contratações correlatas aquelas que, embora guardem relação com o objeto principal, possuem execução autônoma e não condicionam sua realização. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja implementação é necessária para viabilizar ou complementar diretamente a execução do objeto contratado.

No caso em análise, verificou-se que os serviços de vigilância patrimonial armada possuem natureza autônoma e podem ser executados de forma independente, mediante a disponibilização dos recursos humanos, materiais e operacionais previstos na contratação, não havendo necessidade de celebração simultânea de outros contratos para assegurar sua plena execução.

Além disso, não foram identificadas contratações acessórias ou complementares cuja implementação seja necessária para o alcance dos resultados pretendidos, uma vez que a futura contratada será responsável pelo fornecimento dos profissionais, equipamentos, armamentos, uniformes e demais recursos indispensáveis à prestação dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes associadas ao objeto da presente contratação, inexistindo condicionantes contratuais que impactem sua execução ou que exijam planejamento conjunto com outros processos de contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o PE 2024-2027 da AGU, especificamente em atuar pela sustentabilidade orçamentária e financeira.

Esta contratação será contemplado no Plano de Contratações Anual 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Esperados da Contratação

A contratação dos serviços continuados de vigilância patrimonial armada apresenta benefícios relevantes sob os aspectos econômico, operacional e institucional, contribuindo para a adequada proteção do patrimônio público e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração.

Economicidade

A disponibilização de serviços especializados de vigilância patrimonial contribui para a redução dos riscos de perdas e danos ao patrimônio público decorrentes de furtos, invasões, vandalismo e demais ocorrências que possam comprometer a integridade dos bens e instalações institucionais. Dessa forma, minimizam-se gastos relacionados à reposição de bens, reparação de danos e adoção de medidas corretivas emergenciais, favorecendo a utilização eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a contratação de empresa especializada permite que os custos associados à gestão operacional dos serviços sejam absorvidos pela contratada, promovendo maior previsibilidade orçamentária e racionalidade na aplicação dos recursos da Administração.

Aproveitamento dos Recursos Humanos

A execução indireta dos serviços possibilita que os servidores e colaboradores da instituição permaneçam dedicados às atividades finalísticas e estratégicas do órgão, evitando o desvio de atribuições para funções de apoio relacionadas à segurança patrimonial.

Considerando que a Administração não dispõe de cargos efetivos destinados ao exercício das atividades de vigilância patrimonial, a terceirização configura-se como a alternativa mais adequada e eficiente para suprir essa necessidade, assegurando a continuidade dos serviços sem comprometer a estrutura organizacional existente.

Utilização de Recursos Materiais e Financeiros

A solução adotada prevê o fornecimento integral dos recursos necessários à execução dos serviços pela contratada, incluindo mão de obra especializada, uniformes, armamentos, equipamentos de proteção individual, equipamentos de comunicação e demais insumos operacionais.

Esse modelo reduz a necessidade de investimentos diretos da Administração na aquisição, manutenção, armazenamento e controle desses materiais, transferindo à contratada a responsabilidade pela gestão e reposição dos recursos empregados na execução contratual.

Adicionalmente, a contratação integrada contribui para a uniformidade da prestação dos serviços, reduz riscos de descontinuidade operacional e favorece a eficiência da gestão contratual.

Resultados Institucionais Esperados

A contratação pretendida visa proporcionar condições adequadas de segurança às unidades da Advocacia-Geral da União, produzindo reflexos positivos sobre o ambiente institucional e sobre a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

I – fortalecimento da proteção do patrimônio público, com redução da exposição a riscos de perdas, danos e depredações;

II – prevenção de ocorrências relacionadas à segurança, mediante atuação preventiva e ostensiva dos profissionais de vigilância;

III – ampliação da segurança de servidores, colaboradores, prestadores de serviço e usuários das instalações;

IV – melhoria da capacidade de resposta diante de situações de emergência ou eventos que possam comprometer a ordem e a segurança institucional;

V – monitoramento contínuo das dependências e áreas sob responsabilidade da Administração, contribuindo para a identificação precoce e mitigação de riscos;

VI – manutenção de ambiente institucional mais seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas do órgão.

Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a proteção dos ativos institucionais e para a continuidade das atividades da Administração.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração precisa disponibilizar vestiários, armários e local de trabalho para os terceirizados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de vigilância patrimonial armada, por sua natureza, apresenta **baixo impacto ambiental direto**, uma vez que se trata predominantemente de atividade intensiva em mão de obra. Ainda assim, podem ser identificados impactos indiretos associados ao consumo de recursos e à utilização de equipamentos necessários à execução dos serviços.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- consumo de energia elétrica decorrente do uso de equipamentos operacionais (rádios comunicadores, sistemas de iluminação e outros dispositivos de apoio);
- geração de resíduos sólidos, como embalagens, materiais de escritório e itens descartáveis eventualmente utilizados na rotina dos postos;
- descarte inadequado de equipamentos e insumos ao final de sua vida útil;
- uso de materiais com baixa durabilidade ou maior impacto ambiental.

Com vistas a mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- destinação ambientalmente adequada de resíduos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, observando a legislação vigente;
- utilização, sempre que possível, de equipamentos com maior eficiência energética, maior durabilidade e menor custo de manutenção;
- responsabilização da contratada pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, evitando desperdícios e prolongando sua vida útil;
- orientação e capacitação dos vigilantes quanto às práticas de uso racional de energia e recursos, em alinhamento com as diretrizes da Administração;
- comunicação à Administração acerca de situações que impliquem desperdício de recursos, como falhas em sistemas de iluminação ou equipamentos energizados;
- sugestão de medidas que contribuam para a redução do consumo de energia nas dependências, tais como uso racional da iluminação e adoção de tecnologias mais eficientes.

A adoção dessas medidas está em consonância com os princípios de sustentabilidade previstos no Decreto nº 7.746/2012 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a promoção do uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são controláveis e mitigáveis, não constituindo óbice à sua realização, desde que observadas as medidas propostas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto no ETP, entendemos pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: DESPACHO Nº 00152/2026/COLIC-CONTRATOS/SAD5R/SGA/AGU

KASSIUS ROBERTO ANES DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 09:16:00.

